



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 819

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 819

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2208, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

(Suspende o atendimento pessoal no Paço Municipal da Prefeitura deste Município até o dia 05 de junho do corrente exercício).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes nos termos dos Decreto Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo encontra-se suspeito de Covid-19 e monitorado pela Secretária de Saúde quanto ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o Paço Municipal é local fechado e que uns estudos científicos Medicine” afirma que o coronavírus responsável pela doença Covid-19 consegue sobreviver até 3 dias em algumas superfícies e objetos, como plástico ou aço.

CONSIDERANDO que 05 (cinco) dias seria o prazo suficiente para desinfecção das superfícies, preservando-se a vida dos servidores:

DECRETA:

Art. 1º- Suspende o atendimento pessoal no Paço Municipal da Prefeitura deste Município até o dia 05 de junho do corrente exercício.

Art. 2º- Os serviços serão prestados home Office, quando possíveis.

Art. 3- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial

DECRETO Nº2207, DE 01 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe de substituição provisória de servidora no cargo de Controlador Interno)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor MARCELO RIZZATTO, portador do RG. nº 24.839.350-9 – CPF. nº 121.667.278-40 – digitador/serv.diversos desta Prefeitura Municipal, designado para exercer cumulativamente e mediante uma gratificação mensal equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) sobre seu salário básico, as atribuições de responsável pelo Controle Interno no âmbito do Poder Executivo deste município.

Art. 2º - Esta designação substitui a servidora que vinha exercendo o Controle Interno em questão, senhora Ligiane Binhardi, até a realização do concurso público que será realizado pelo município para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura, quando também será provido novo titular efetivo para o cargo de Controlador Interno.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2167, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 01 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 819

Página 3 de 3

Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Em face da constatação que o Sr. Prefeito Municipal, está com o COVID-19, fica suspensa por tempo indeterminado a realização do Pregão Presencial nº 020/2020.

Uma nova data será divulgada, no site do Município de Meridiano, no Diário Oficial do Município, no Jornal O Extra.Net e no Diário Oficial do Estado.

Meridiano/SP, 01 de junho de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal